



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro - CEP: 64.615-000 Santana do Piauí – PI CNPJ Nº 41.522.137/0001-93

www.santanadopiaui.pi.gov.br

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº TP 011/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 011/2013

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 011/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DO TERMO ADITIVO Nº: 059/2017

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA. DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, POR MOTIVO DE EXPIRAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRAZO DO CONTRATO PRIMITIVO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTUÁRIO NA LOCALIDADE BARRO ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ

CONTRATADA: MOLDE CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 08.198.929/0001-89

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: POR INTERESSE DAS PARTES. NO RESGUARDO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NOS DEMAIS PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, MANTIDA IMPRETERIVELMENTE A OBTENÇÃO DE PREÇOS, O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, NÃO HAVENDO QUAISQUER ACRÉSCIMOS DE VALORES OU CONDICÕES CORRELATAS EM FAVOR DA ADMINISTRAÇÃO E EM RESPEITO E AMPARO LEGAL AO ARTIGO 57, § 1°, inciso V, c/c com § 2° da Lei n.º 8.666/93.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ATÉ 30 DE ABRIL DE 2018

FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO 4937/2013- (1000848) PAC 2, ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/12/2017

Jonieldon da Rocha Rodrigues Presidente da CPL



### Portaria Nº 19/2018

Domingos Mourão (PI), 16 de Janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Domingos Mourão - Piauí, Júlio César Barbosa Franco, no uso de

### RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Intersetorial pelos direitos da Infância e Adolescência do Selo UNICEF Edição 2017-2020 no município de

articulador do Selo UNICEF: crica Graziela Benicio de Melo (CPF: 913.312.693-34)

Mobilizador de Adolescentes e Jovens: Marcos da Silva Lima (CPF: 032.164.803-05)

Representante do CMDCA: Eliane Alves Correia (CPF: 032.370.343-71)

Representante do Conselho Tutelar

vio Lucas de Oliveira (CPF: 323. 327.518-82)

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Francinete Maria Galvão Santos (CPF: 181.303.123-34)

Representante da Secretaria Municipal de Educação: Márcia Cristila Viana Barbosa Oliveira (CPF: 023.500.693-97)

Representante do Departamento de Esporte: Heidson Renan de Brito Pereira (CPF: 040.848.493-40)

Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Maria Cleudes Lopes dos Santos Sousa (CPF: 826.633.943-00)

Representante da Câmara Municipal de Vereadores: Mayara Francélia Ferreira e Silva (CPF: 010.112.043-55)

Representantes Adolescentes: Thiago Henrique Soares Benicio (CPF: 086.845.043.-05) Jadson Davi de Araújo Viana

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO – PI, em Domingos Mourão, 16 de janeiro de 2018.





ESTADO DO PIACE INCIPAL DE SANTO ANTONO DOS MILAGRES CMP3 - 01.612.603/0001-07 RGA LGIS COMES VILANOVA, 55 - CENTRO - CEP: 64.438-4



L.D.O

# LEI DAS DIRETRIZES **ORÇAMENTÁRIAS**

## **EXERCÍCIO FINANCEIRO** 2.018

ADMINISTRAÇÃO: ADALBERTO GOMES VILANOVA SOUSA FILHO



#### ESTADO DO PIACÍ

PREFEITURA MUNCIPAL DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES CMP) - 01.612.603/0001-07 RCIA LCIS GOMES VILANOVA, 55 - CENTRO - CEP: 64.438-000



LEI Nº 144/2.017

SANTO ANTONIO DOS MILAGRES, 15 DE AGOSTO DE 2.017

as erçamentárias para e exercício financeiro de 2.018 e dá outras

O Prefeito Municipal de Santo Antonio dos Milagres - Estado do Piquí nicipal de Santo Antonio dos Milagres (PI) aprovou e eu sanciono e promulgo Faço saber que a Câmara Mu

### CAPITULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes orça io de Santo Antonio dos Milagres - PI, para o x**ercício financeiro de 2.018**, nos termos do art. 165, § 2º da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Mu 4.320/64, e nos termos da lei complementar federal nº 101/2000, compreendendo:

- As prioridades e metos do administração pública municipal;
- As diretrizes gerais e específicas para elaboração e execução dos orcamentos do município e suas alterações:
- A organização e estrutura dos orgamentos; Disposições relativas à dívida municipal e a captação de recursos;
- Disposições sobre o orçamento fiscal e da seguridade social;
- As disposições relativas as despesas com pessoal e encargos sociais;
- As disposições sobre alterações tributárias do município e medidas para o incremento da receita, para o exercício correspondente;
- Ma argamento o valor da receita será igual ao valor da despesa, e integrará a essa lei o anexo I de metas fiscais e o anexo II de riscos fiscais, na forma do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal LRF.

Parágrafo Único — As diretrizes aqui estabelecidas ajudarão na elaboração da Lei Orçamentária Anual do município, relativa ao referido exercício financeiro.

### CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metos da administração municipal para o exercício de 2.018 serão fixados em consonância com o art. 4º da Lei Complementor 101/00, bem como em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, em que são especificadas no anexo I, que integra esta Lei, a serem detalhados na programação orçamentória para o Exercício Financeiro de 2.018:

- A prestação de serviços educacionais de qualidade
- A garantia de serviços de atenção e prevenção da saúde e saneamento básico;
- promoção da cultura, esporte, lazer e turismo; IV.
- A assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao deficiente;
- A geração de emprego e renda através de cursos que qualificam a mão de obra local e da garantia de crédito; YI.
- A habitação e o urbanismo habitação popular e infroestrutura urbana e rurol; A promação da agricultura e do abastecimento; VII
- YIII.

(Continua na próxima página)